



*Proj
Ibiúna*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei n: 029181-6*

AUTOR:- *Chefe do Executivo*

ASSUNTO:- *"Crédito Especial na
importância de R\$ 120.000,00
(cento e vinte mil cruzeiros)".*

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



19.02
1981

OFÍCIO Nº 246/81-5A.

IBIÚNA, 19 DE AGOSTO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 171, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

~~DR. ORLANDO DA SILVA~~
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

FADLO RAHAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 171.
DE 19 DE AGOSTO DE 1981.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial, à conta da Câmara Municipal, na importância de CR\$.... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas dos Senhores Vereadores que participarão do Congresso de Vereadores, de 25/08/81 a 28/08/81, na Cidade de Guarujá, deste Estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603281.07 - Construção de Parques

e Praças Públicas..... CR\$. 120.000,00

TOTAL..... CR\$. 120.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AGS 19
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1304
[Handwritten signature]

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 171, DE 19/08/81-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Objetiva a presente Proposição autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, à Conta da Câmara Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00, que se destinará a ocorrer despesas dos Senhores Vereadores que participarão do Congresso de Vereadores, de 25/08/81 a 28/08/81, na Cidade de Guarujá, deste Estado.

Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será anulada, parcialmente, na Contadoria Municipal, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba orçamentária nº:- 5- Serviços Municipais. 5.2- Logradouros Públicos. 4110- Obras e Instalações. 10603281.07 - Construção de Parques e Praças Públicas.

Assim sendo, elaboramos o presente projeto, que ora submetemos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, esperando que o mesmo venha a ser transformado em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1305
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 029/81-E

O Projeto em epígrafe dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), que se destina as despesas dos Vereadores que participarão do Congresso de Vereadores na cidade de Guaru já deste Estado, nos dias 25 a 28 de Agosto de 1981.

Analisando que o nosso Município deve ser representado pelo nosso Legislativo no referido Congresso e vendo - que o mesmo é legal e constitucional nada a opor.

Somos pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de Agosto de 1981.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

BENEDITO ROLIM DE FREITAS

PRESIDENTE - RELATOR

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

ISSAO SAITO

ISSAO SAITO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass 06
~~Ass 06~~
~~Ass 06~~

Requerio a Mesa dispense de
 as formalidades regimentais refer
 colocado em regime de urgência a
 Especial os projetos de Nº 030/81
 031/81, 029/81, 021/81, 024/81 e 028/81
 do Resolução da Mesa, de acordo
 com o disposto do art. 133 do
 Regimento Interno, solicita -
 reitrossim a realização de uma
 sessão Extraordinária após a
 presente Ordinária

Sala Sessões, 20/08/81

Atestado: Eugênio

Secretaria da Câmara



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.07.
Benedito Rolim de FreitasAUTÓGRAFO DE LEI Nº.024/81

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial à conta da Câmara Municipal, na importância de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas dos Senhores Vereadores que participarão do Congresso de Vereadores, de 25/08/81 a 28/08/81, na Cidade de Guarujá, deste Estado.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA- 4110- Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA-10603281.07- Construção de Parques e Praças Públicas.....Cr\$120.000,00 -

T O T A L.....Cr\$120.000,00 -

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -
DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

Fadto Rahal
FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

Salvador Duganieri
Salvador Duganieri
2.º SECRETARIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pro 8
[Signature]

Ofício nº 214/81

Ibiúna, 21 de Agosto de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelên-
cia, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 024/81, referente ao Projeto de -
Lei nº. 029/81-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito -
Especial na importância de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cru-
zeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 20 p. passa-
do.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten notes:
1109
10/08/81

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.029/81-E foi aprova
do na Sessão Extraordinária do dia 20/08/81 e que foi
expedido o Autógrafo de Lei nº. 024/81 através do ofi
cio nº. 214/81, de 21/08/81.
Ibiúna, 21 de Agosto de 1981.

Handwritten signature of Mafalda Gabriel Nanni

MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente do Diretor
Resp. p/Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 200.

DE 24 DE AGOSTO DE 1981.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial à conta da Câmara Municipal, na importância de CR\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas dos Senhores Vereadores que participarão do Congresso de Vereadores, de 25/08/81 a 28/08/81, na Cidade de Guarujá, deste Estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANUIÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.	
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.	
CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.	
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603281.07 - Construção de Parques e Praças Públicas.....	CR\$. 120.000
TOTAL.....	CR\$. 120.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24/agosto/1981.

-BRAZ PECCI-
Respondendo p/ Secretário